



14 de Dezembro de 2021

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2021 - Edição nº 475 - ORDINARIA

SUMÁRIO

COMPRAS E
COMPRAS E
ADMINISTRAÇ
COMPRAS E
ADMINISTRAÇ
ADMINISTRAÇ
COMPRAS E
COMPRAS E
ADMINISTRAÇ
COMPRAS E
ADMINISTRAÇ
ADMINISTRAÇ

1
2
3
3
4
6

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017


COMPRAS E LICITAÇÃO

Extrato de Contrato. Processo 020006607/2.021 Processo Licitatório 81/2.021. Contrato 71/2.021. Tomada de Preços 06/2.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: Atopi Construtora Eireli. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação da E.M.E.I Virgínia Bertatti Miranda. Valor: R\$ 200.844,62 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) Vigência: 06/03/2.022. Auriflama, 07 de dezembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200006606/2.021, Processo Licitatório 85/2.021, Contratação Direta 23/2.021, Contrato 702.021. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: J.I.R Da Silva Souza Engenharia ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto para obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro), da escola Municipal Ana Maria de Azevedo Angeli, assim compreendido como levantamento, projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados. Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 30/01/2.022. Auriflama, 13 de dezembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200006155/2.021. Processo Licitatório 77/2.021. Pregão 28/2.021. Contrato 72/2.021. Objeto: Aquisição de um veículo automotor, novo, 0 KM, para o Departamento de Educação. Contratante: Município de Auriflama. Contratada: Apravel Veículos LTDA: Valor: R\$93.000,00 (noventa e três mil reais). Vigência: 06/06/2.021. Auriflama, 09 de dezembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

Termo de Homologação – Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita de Auriflama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:-HOMOLOGAR o processo nº 0200006155/2.021-Processo Licitatório nº 77/2.021-Pregão nº28/2.021, por estar regular e

ordem a empresa: Apravel Veículos Ltda, CNPJ: 07.103.006/0003-03, estabelecida na Rua 19, nº 3177, Centro, CEP: 15700-144, Jales – SP, no valor de R\$93.000,00 (noventa e três mil reais), referente a aquisição de um veículo automotor, novo, 0km. Auriflama, 09 de dezembro de 2.021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MODALIDADE CHAMADA PUBLICA

Processo nº. 0200001048/2.021 – Processo Licitatório nº. 44/2.021

Contratante: Município de Auriflama

Contratado: ANTÔNIO

Contrato nº 45/2.021 – Primeiro Termo

Modalidade: Chamada Pública nº 02/2.021

Objeto: Constitui o objeto deste termo o aditamento em 25% do seu quantitativo ao item:

ITE	VALOR		(KG)
M	QUANTIDADE	PEDIDA	(KG)
	25%		(KG)
	VALOR		
Abacaxi	TOTAL		Pérola
	R\$		5,00
	1.240	310	R\$ 1.550,00

Processo nº. 0200004908/2.021 – Processo Licitatório nº. 67/2.021

Contratante: Município de Auriflama

Contratado: ASSOCIAÇÃO ENTRE AMIGOS –

Contrato nº 56/2.021 – Primeiro Termo

Modalidade: Chamada Pública nº 03/2.021

Objeto: Objeto: Constitui o objeto deste termo o aditamento em 25% do seu quantitativo aos itens:

ITE	VALOR		(KG)
M	QUANTIDADE	PEDIDA	(KG)
	25%		(KG)
	VALOR		
Cebola	TOTAL		4,40
	R\$		
	600	150	R\$ 660,00
Repolho	R\$		3,99
	1280	320	R\$ 1.276,80
Feijão			Vagem

Termo de Homologação - Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita de Auriflama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:-HOMOLOGAR o processo nº 0200006607/2.021-Processo Licitatório nº 81/2.021-Tomada de Preços nº06/2.021, por estar regular e formalmente em ordem a empresa: Atopi Construtora Eireli, CNPJ: 21.097.437/0001-65, estabelecida na Rua Cabo Miranda, 913, Centro, 15355-000, Guzolândia – SP, no valor



de R\$200.844,62 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adequação da E.M.E.I Virgínia Bertatti Miranda. Auriflândia, 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo da Ata para Registro de Preços referente ao Processo nº 0200001303/2.021 – Processo Licitatório nº 33/2.021 – Pregão Presencial-SRP nº 08/2.201. O Município de Auriflândia, através da Sra. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em atendimento ao §2º do artigo 15 da Lei 8.666/93, torna público os valores atualizados referente ao Registro de Preço das empresas: RC2 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME CNPJ nº 24.915.855/0001-00, estabelecida na Av. José Bonifácio nº 1980, Centro Dracena/SP. Item 22 – pneu 18.4/30 Marca Forerunner valor R\$ 4.350,00 total R\$ 17.400,00; item 25 - pneu 185/65/R-15 Marca Nexen valor R\$ 369,00 total R\$ 7.380,00; item 28 - pneu 195/55 R15 Marca Nexen valor R\$ 369,00 total R\$ 14.760,00; item 31 - pneu 215/50 R17 Marca Roadking valor R\$ 615,00 total R\$ 4.920,00; item 35 - pneu 275/80 R22 borrachudo Marca Durable valor R\$ 2.390,00 total R\$ 28.680,00; item 37 - pneu 275/80/ R 22.5 borrachudo Marca Durable valor R\$ 2.390,00 total R\$ 9.560,00; CONSTANTINO PNEUS EIRELI-EPP CNPJ nº 35.793.795/0001-17, estabelecida na Rua da Seda Natural (lot. Ind. Pref. Abdo Najar) nº 89, Salto Grande Americana/SP. Item 1 - Câmara 12./16.S RG 400 NHS Marca Jabuti valor R\$ 129,50 total 259,00; item 2 - Camara 14-9-24 Marca Jabuti valor R\$ 286,00 total 1.144,00; item 3 - Camara 1400-24 Marca Jabuti valor R\$ 289,00 total R\$ 3.468,00; item 4 - Camara 16-9-28 Marca Jabuti valor R\$ 305,00 total R\$ 610,00; item 5 - Camara 17. 5x25 Marca Jabuti valor R\$ 342,00 total R\$ 3.420,00; item 6 - Camara 18-4-30 Marca Jabuti valor R\$ 359,00 total R\$ 1.436,00; item 7 - Camara 18-4-34 Marca Jabuti valor R\$ 405,00 total R\$ 1.620,00; item 8 - Camara 19.5 24 Marca Jabuti valor R\$ 332,00 total R\$ 664,00; item 9 - Camara 23.1-30 Marca Jabuti valor R\$ 495,00 total R\$ 990,00; item 10 - Camara 9-5-24 Marca Jabuti valor R\$ 145,00 total R\$ 290,00; item 11 - Camara 900x20 TC-131 Marca Jabuti valor R\$ 147,50 total R\$ 1.770,00; item 12 - Camara 14,9 x 26 Marca Jabuti valor R\$ 266,00 total R\$ 532,00; item 13 - Camara 12.4 x 24 Marca Jabuti valor R\$ 235,00 total R\$ 940,00; item 14 - pneu 12-04-24 Marca Farmboy valor R\$ 1.700,00 total R\$ 6.800,00; item 15 - pneu 12.5-80-18 Marca Farmboy valor R\$ 1.584,00 total R\$ 3.168,00; item 16 - pneu 14.9-24 Marca Farmboy valor R\$ 2.295,00 total R\$ 9.180,00; item 17- pneu 14.9/26 Marca Farmboy valor R\$ 2.660,00 total R\$ 5.320,00; item 19 - pneu 16 9-28 Marca Farmboy valor R\$ 4.422,00

total R\$ 8.844,00; item 20 - pneu 17.5x25 Marca Roadguider valor R\$ 4.070,00 total 40.700,00; item 21 - pneu 18.4-34 Marca Farmboy valor R\$ 4.368,00 total 17.472,00; item 23 - pneu 185/65 R14 Marca Waterfall valor R\$ 339,00 total R\$ 12.204,00; item 24 - pneu 185/65/R-14 Marca Waterfall valor R\$ 339,00 total R\$ 5.424,00; item 27 - pneu 19.5 24 Marca Tornel valor R\$ 3.550,00 total R7.100,00; item 30 - pneu 205/70 R15 Marca Triangle valor R\$ 541,00 total R\$ 8.656,00; item 33 - pneu 23.1/30 Marca Farmboy valor R\$ 5.832,00 total R\$ 11.664,00; item 34 - pneu 235/75 R 17,5 Marca Jinyu valor R\$ 1.209,00 total R\$ 21.762,00; item 41 pneu 900 x 20 LD-35 LISO Marca Durable valor R\$ 1.327,00 total R\$ 5.308,00; item 42 - pneu 900x20 borrachudo (protetor e câmara) Marca Durable valor R\$ 1.540,00 total R\$ 12.320,00; item 44 - pneus 175 x 65 R14 Marca Waterfall valor R\$ 324,00 total 12.960,00; item 45 - pneu 175/70R14 Marca Waterfall valor R\$ 320,00 total R\$ 16.000,00; item 46 - pneus 175x70 R 13 Marca Sunset valor R\$ 287,00 total R\$ 11.480,00; item 47 - pneus 205/70/R15 Marca Triangle valor R\$ 541,00 total R\$ 4.328,00; item 50 - protetor aro 900x20 Marca Carreiroiro valor R\$ 59,00 total 708,00; - PATRICIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ nº 29.415.860/0001-78, estabelecida na Rua Glicério, nº 717, Liberdade São Paulo/SP. Item 48 - pneus 215/75/R17,5 Marca Westlake/ CR960A valor R\$ 713,00 total R\$ 29.946,00; item 49 - pneus 215/75/R17.5 Marca Westlake/ CR960A valor R\$ 713,00 total R\$ 21.390,00; ZEUS COMERCIAL EIRELI CNPJ nº 34.840.358/0001-44, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 90, sala 101, Centro Concórdia/SC. Item 18 – pneu 1400-24 Marca Plusway/G2L216PR+BBW/TR220A+IA/R24 valor R\$ 3.500,00 total R\$ 42.000,00; item 26 - pneu 185/R14 Marca XBRI/CARGOPLUS-08PR valor R\$ 435,00 total R\$ 12.180,00; item 29 - pneu 205/60 R16 Marca Roadking/argos-96V Valor R\$ 660,00 total R\$ 13.200,00; item 32 - pneu 215/65 R16 Marca Aptany/RP203-98h valor R\$ 540,00 total R\$ 8.640,00; item 36 - pneu 275/80 R22,5 Liso Marca Depelus/D851 valor R\$ 1.740,00 total R\$ 27.840,00; item 38 - pneu 295.80 R 22,5 Marca Depelus/D671 valor R\$ 1.900,00 total R\$ 68.400,00; item 39 - pneu 7/50/ R16 Marca Jk/Jetrib40 valor R\$ 721,00 total R\$ 8.652,00; item 40 - pneu 9.5-24 Marca Swt/R1-12PR valor R\$ 1.444,00 total R\$ 2.888,00; item 43 - pneu dianteiro 12./16.5 RG 400 NHS Marca LoadmaXX/HRY-12PR valor R\$ 1.370,00 total R\$ 2.740,00. Prefeitura Municipal de Auriflândia 10 de dezembro de 2021.

Extrato de Contrato. Processo nº. 0200006781/2.021, Processo Licitatório 84/2.021, Convite 08/2.021, Contrato 74/2.021. Contratante: Município de Auriflândia. Contratada:



E. A. de Oliveira Eventos ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de palco, tendas, banheiro químico, fechamento de zinco e catraca eletrônica par as festividades de fim de ano. Valor: R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 10/02/2.022. Auriflama, 13 de dezembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho - Prefeita.

R\$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). Fundamento: Art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa. Auriflama, 09 de dezembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho – Prefeita.



ADMINISTRAÇÃO

Termo de Homologação - Katia Conceição Morita de Carvalho, Prefeita de Auriflama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, resolve:-HOMOLOGAR o Processo nº 0200006781/2.021 - Processo Licitatório nº 84/2.021 - Convite nº 08/2.021, por estar regular e formalmente em ordem a empresa: E.A. de Oliveira Eventos ME, CNPJ: 30.079.686/0001-19, estabelecida na Rua Hilário Della Rovere, nº 5220, Jardim Boa Vista, Auriflama – SP, referente a Contratação de Empresa Especializada para locação de palco, tendas, banheiro químico, fechamento de zinco e catraca eletrônica para as festividades de fim de ano. Auriflama, 13 de dezembro de 2.021.

= LEI N.º 2.715 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 =
"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, créditos adicionais especiais no valor total de até R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), destinados ao fortalecimento de ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, com recursos do Governo do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução SS nº 94, de 17 de junho de 2021.

Processo Administrativo 0200005946/2.021-Processo Licitatório 87/2.021-Pregão 30/2.021. Objeto: Aquisição de 20 (vinte) lousas digitais para as escolas públicas municipais de ensino fundamental. O prazo limite para entrega dos envelopes "documentação e proposta" é o dia 28 de dezembro de 2.021, até as 09 horas. O edital completo encontra-se, a disposição dos interessados, na Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, Auriflama-SP; no horário das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas e no site www.auriflama.sp.gov.br. Auriflama, 13 de dezembro de 2.021. Katia Conceição Morita de Carvalho-Prefeita.

Parágrafo Único: O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Processo Administrativo nº 02000006782/2021. Processo Licitatório nº 86/2.021. Inexigibilidade nº 03/2.021. Objeto: Contratação da atração artística Kelvin Araújo, para as festividades de Fim de Ano, no dia 31/12/2.021. Termo de Ratificação. Contratada: K13 Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.872.852/0001-80. Valor total:

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças



Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 1 de 1

= LEI N.º 2.716 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – O artigo 1º da Lei nº 2.680 de 24 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados à aquisição de um trator e implementos agrícolas, objetivando o desenvolvimento da agricultura familiar no município, através de convênio com o Ministério da Agricultura”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE
SARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO
SOSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial. Página 1 de 1

= LEI N.º 2.717 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera dispositivos da Lei nº 1.292 de 26 de novembro de 1998 e dá providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – O artigo 1º, da Lei nº 1.292, de 26 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 1.535 de 18 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – O Executivo Municipal concederá aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo ou função, integrantes do quadro de servidores do Município, ‘PRÊMIO POR ASSIDUIDADE’; considerado Auxílio de Valorização do Profissional da Educação Básica, pelo exercício da atividade junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino”.

Artigo 2º – O artigo 2º, da Lei nº 1.292, de 26 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 1.535 de 18 de outubro de 2005, passa a vigorar com dois incisos com a seguinte redação:

“Artigo 2º – O Prêmio por Assiduidade a que se refere o artigo 1º desta lei, será concedido somente aos profissionais da educação básica da rede pública de ensino do município de Auriflama, abrangendo:

I - Profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

II - Efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso I deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais afastamentos temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.



Artigo 3º – O artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.292, de 26 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 1.535 de 18 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º – O Prêmio por Assiduidade, a ser concedido a título de Auxílio de Valorização do Profissional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Auriflama será variável, e dependerá do montante dos recursos destinados aos 70% (setenta por cento) da Conta FUNDEB.

Parágrafo Único – O Prêmio por Assiduidade será concedido anualmente ao Profissional da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Auriflama, sempre que no fechamento do exercício financeiro houver resíduo na conta do FUNDEB; considerando a posição da conta no exercício; já deduzido os valores do 13º salário e um terço constitucional de férias”.

Artigo 4º – O artigo 6º da Lei nº 1.292, de 26 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 1.535 de 18 de outubro de 2005, passa a vigorar com dois incisos e o parágrafo único, com as seguintes redações:

“Artigo 6º – O Prêmio por Assiduidade a ser concedido aos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Auriflama, a título de Auxílio de Valorização, também será concedido aos profissionais com contratos temporários, sendo que, aqueles que tiveram contratos temporários e prestaram serviços durante o ano todo estarão enquadrados nas mesmas regras do artigo 4º desta lei e; os que não prestaram serviços durante o ano todo, mas lecionaram no mínimo 01 (um) mês no decorrer do ano, receberão o “PRÊMIO POR ASSIDUIDADE” na seguinte proporção:

I - Zero falta = 50% (cinquenta por cento).

II – Uma ou mais faltas = 30% (trinta por cento)

Parágrafo Único – A cota parte será calculada consoante o montante de recursos na forma definida pelo artigo 3º, respeitada a proporcionalidade estabelecida pelos artigos 4º e 5º, e por este artigo”.

Artigo 5º – O artigo 7º da Lei nº 1.292, de 26 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 1.535 de 18 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 7º – O rateio do resíduo anual, será procedido entre os Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Auriflama com direito ao prêmio, proporcionalmente aos dias trabalhados durante o ano letivo, deduzidos os descontos decorrentes das faltas e ou afastamentos na forma definida por esta lei”.

Artigo 6º – As disposições da Lei 1.292, de 26 de novembro de 1998, alterado pela Lei nº 1.535 de 18 de outubro de 2005, que expressavam “servidores do corpo docente” passam a vigorar como “Profissionais da Educação Básica”.

Artigo 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o montante do rateio a ser realizado no exercício.

Artigo 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.



Página 3 de 3

= LEI N.º 2.718 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza a permissão de uso título precário de bem imóvel, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a título precário o uso de bem imóvel, de localizado na Rua José Barbosa, 50-75, Centro, nesta cidade, à Cooperativa Regional de Ensino de Auriflama, pelo prazo de 30 anos, podendo ser prorrogado por igual período se presentes os princípios da conveniência e oportunidade administrativa.

Artigo 2º – A permissão rege-se-á pelas disposições contidas no Artigo 110 da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável à espécie.

Artigo 3º – A permissão deverá ser formalizada com a inserção de encargos para a concessionária de que a finalidade precípua à concessão de três bolsas de estudos integrais ao ensino médio destinado a alunos da rede pública estadual de ensino de Auriflama.

Artigo 4º – Caso haja desvio de finalidade devidamente fundamentado, a permissão de uso cessará imediatamente, com a rescisão unilateral do contrato, com a posse imediata do bem pela Administração Municipal.

Artigo 5º – A razão social da empresa concessionária do bem, poderá ser alterada com a sua inscrição no Município, mediante comunicação simples à Administração Municipal, sem necessidade de nova autorização legislativa.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de dezembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no

Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

Página 2 de 2

= LEI N.º 2.719 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 =

" Dispõe sobre denominação que especifica, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas inerentes, faz saber que o Plenário APROVOU e a Sua Excelência, a Senhora Prefeita Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica denominado mediante esta lei, de "RESIDENCIAL ANTONIO CONDE", o empreendimento imobiliário denominado "Residencial Novo Mundo", localizado nos setores 79 e 80, neste Município de Auriflama.

Art. 2º. A presente denominação constará obrigatoriamente em lugar de destaque na referida via pública.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de dezembro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

CÉSAR FELIPE CANOSSO COSTA
Diretor do Deptº. Administração e Finanças

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

Página 2 de 2